



Rosário Pereira

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS A ESTABELECEM ENTRE A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BEJA - SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA E A ASSOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DOS AGRUPAMENTOS HABITACIONAIS BEJA I E BEJA II. -----

Introdução

Considerando a importância em dinamizar a rede social, como forma de articulação e congregação de esforços, com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social e à promoção do desenvolvimento social.

Considerando que essa dinamização é mais eficaz e eficiente se tiver lugar no seio das populações, junto de quem regista os problemas sociais.

Considerando que é com base num trabalho direto com a população onde esta é mais envelhecida e dependente e se acentuam as situações de pobreza e de exclusão social.

Considerando que a sinalização da pobreza, carência efetiva, social e cultural passa necessariamente por um contacto direto e próximo com as respetivas pessoas e famílias;

Considerando que a integração e o desenvolvimento social dependem também de uma cooperação ativa com as pessoas e famílias envolvidas, designadamente através da informação, motivação, encaminhamento e acompanhamento das mesmas.

Considerando que os problemas ligados à habitação, nomeadamente, ao direito a uma habitação condigna, são dos que afetam cada vez maior número de pessoas;

Considerando a existência de um número significativo de bairros e habitações sociais, na área desta União de Freguesias.

Considerando a necessidade de prevenir ou resolver problemas decorrentes de um acelerado envelhecimento do referido parque habitacional e, conseqüentemente, de resolução de problemas dos respetivos inquilinos.

Entre:

Primeira Outorgante, a União de Freguesias de Beja - Santiago Maior e São João Baptista, com sede no Largo de Santa Maria, nº 7, em Beja, pessoa coletiva nº 510 835 023, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Marques Parente,

e

a *Segunda Outorgante*, a Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, com sede na Rua Pablo Neruda, nº 3 – Cave dtº em Beja, pessoa coletiva nº 508 470 560 neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção António José Curre Baraona,

É celebrado o presente PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS, que não envolvem o exercício de poderes de autoridade, ao abrigo do disposto no artº 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o qual se rege pelos termos e artigos seguintes, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 17/01/2018 e da Direção da Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, de 5/2/2018, mediante autorização da Assembleia de Freguesia da Freguesia de 05/03/2018 e da Assembleia Geral da Associação de Condóminos dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, por deliberação proferida em de 5/2/2018

Artigo 1º

Âmbito

O exercício do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, estabelecidas através do presente protocolo, tem como objetivo a dinamização da cooperação no domínio da ação social, é constituído pela prática de todos os atos, nele expressamente previstos, necessários à prossecução do interesse público que as Entidades acima mencionadas prosseguem, e que caibam no âmbito das atribuições e competências dos seus Órgãos ou agentes.

Artigo 2º

Objeto do protocolo

O presente PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS, tem por objeto a delegação de competências da União de Freguesias de Beja de Santiago Maior e São João Baptista na Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais

Beja I e Beja II, por considerar-se que esta entidade pode mais facilmente desenvolver todas as tarefas abaixo mencionadas de forma mais ágil e próxima da população residente, logo mais célere e cujas tarefas serão designadamente:

- *Acompanhamento social a famílias carenciadas;*
- *Acompanhamento de atividades lúdico-desportivas.*

AD
Residual Passivo

Artigo 3º

Meios Empregues

É da responsabilidade da segunda outorgante para a realização das tarefas objeto do presente Protocolo, a disponibilização de todos os meios humanos, materiais e logísticos necessários ao bom desenvolvimento do trabalho a desenvolver;

Artigo 4º

Recursos Financeiros

- 1 Os recursos financeiros destinados a dar cumprimento a este Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao seguinte limite 13.060,00€ (treze mil e sessenta euros).
- 2 Os valores em causa para comparticipar a presente delegação serão aprovados pelos Órgãos competentes da Freguesia;

Artigo 5º

Prazo do protocolo

O período de vigência do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas terá o seu término no final do mês de maio.

Artigo 6º

Cumprimento do protocolo

A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do presente Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, através de visitas que vai fazendo aos locais objeto do presente Protocolo.

Artigo 7º

Modificação do protocolo

1. O presente Protocolo de Delegação pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundaram a decisão de acordar, a delegação de competências, tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível.
2. Poderá ainda aquele ser objeto de ajustamentos pontuais de modo a adaptá-lo às circunstâncias particulares que a Junta de Freguesia considere necessárias.
3. As modificações do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas obedecem à forma escrita.

4.

Artigo 8º

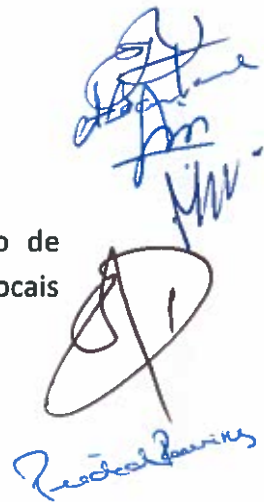
Resolução do protocolo

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do presente protocolo, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique alguma das razões a seguir indicada:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Artigo 9º

Caducidade

O Protocolo de Delegação caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto no artigo 5º, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.



Artigo 10º

Dúvidas de interpretação do protocolo

Quaisquer dúvidas de interpretação relativas ao presente Protocolo de Delegação serão resolvidas casuisticamente pelas entidades subscritoras do mesmo, e dadas a conhecer aos respetivos Órgãos deliberativos que o autorizaram.

Artigo 11º

Entrada em vigor

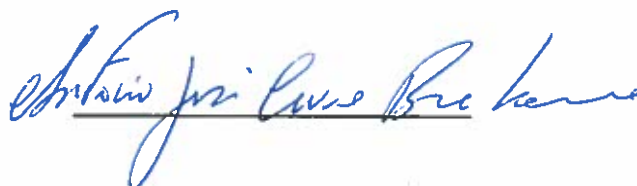
O presente Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas entra em vigor logo que seja aprovado pelos respetivos Órgãos deliberativos das duas entidades, a Assembleia de Freguesia de Santiago Maior e São João Baptista e pela Assembleia Condóminos da Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, tendo o mesmo, efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2018.

Beja, 17 de janeiro de 2018

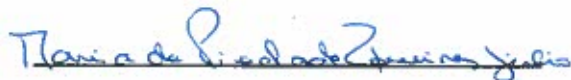
O Presidente da Junta de Freguesia,


José Manuel Marques Pereira

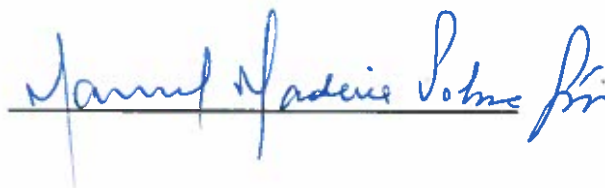
O Presidente da Direção,


António José Luís Branco

O Presidente da Assembleia De Freguesia,


Tânia da Piedade Zamborini

O Presidente da Mesa Ass. Condóminos,


Manuel Afonso Sobrinho